



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE PIRAPITUBA/PB - EDITAL N° 02/2024.**

A Prefeitura Municipal de Piraí/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente edital destinado a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piraí/PB, objetivando o preenchimento de vagas abertas, conforme disposto a seguir.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O contrato de trabalho terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por menor ou igual período, em consonância com o art. 212 §2, da Lei Municipal n° 240/2021.
- 1.2.** Esse processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3.** As vagas referidas no presente edital, são de caráter excepcional, a fim de ocupar temporariamente os cargos vagos enquanto os trâmites do edital para o concurso público, previsto para publicação não se conclui. Bem como objetiva não deixar em vacância os cargos perante a solicitação de férias e/ou licença dos funcionários.
- 1.4.** Fique ciente os candidatos às vagas, que a qualquer tempo ou após o concurso público ser concluído e os candidatos aprovados forem convocados e tomarem posse, o contrato relativo a este edital será imediatamente revogado. A mesma prerrogativa se aplica à volta dos funcionários após o período de gozo de férias e/ou licença.
- 1.5.** O processo trata da seleção de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piraí/PB, conforme item 3.1 deste edital.
- 1.6.** O resultado final será publicado na data provável de **03 de julho de 2024**.
- 1.7.** A contratação ocorrerá na forma disposta no art. 212, da Lei Municipal n° 240/2021.
- 1.8.** Os profissionais serão convocados a trabalharem conforme dispuser a Secretaria de Saúde.
- 1.9.** A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.



**1.10.** Fica estabelecido o prazo de 24 horas, a partir da publicação, para a impugnação do presente edital, devendo as manifestações serem encaminhadas de maneira breve e objetiva à ouvidoria municipal, disponível no link <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1&ouvidoriaInterna=false>, na aba “Reclamações”.

## 2. DA ORGANIZAÇÃO

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado será administrado por Comissão de Seleção (CS), composta por 03 (três) membros, designados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria, atendendo assim as prerrogativas abaixo:

- a) Pelo menos 1/3 de seus membros devem compreender ao quadro de efetivos;
- b) Pelo menos 2/3 de seus membros devem ter titulação igual ou superior ao grau exigido para os candidatos em edital.
- c) É vedada a participação na CS, de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau, por consanguinidade, de qualquer um dos candidatos.

**2.2.** A Comissão de Seleção será responsável por:

- a) Julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
- b) Dar publicidade, na página eletrônica oficial da administração pública municipal, no que tange às inscrições homologadas e não-homologadas;
- c) Escolher os temas para a prova didática;
- d) Calcular as notas finais, divulgar o resultado e emitir o relatório final do processo.

## 3. DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS, DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

**3.1.** Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piraí/PB, qual atuarão nas repartições que envolvem a já citada Secretaria do Município. Os perfis/habilitações exigidos, vagas, regime de trabalho e remuneração estão detalhados no quadro abaixo:

CÓD.	CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BRUTA *1 (R\$)
01	MÉDICO(A)	02	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	20H	R\$ 8.800,00 *1

- 3.2.** É compreendido a conclusão do curso perante apresentação de Diploma, Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino informando respaldo de cumprimento total da carga horária exigida pelo curso em específico.
- 3.3.** No total de vagas oferecidas, serão aplicados os 10% (dez por cento) destinados as pessoas com deficiências segundo o art. 15º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piraí/PB.
- 3.4.** O vencimento para o regime de trabalho imposto está em conformidade com os valores que já são pagos a profissionais da mesma categoria no município.

<sup>1</sup> Corresponde a remuneração bruta, salário + gratificações e insalubridade quando houver.



- 3.5. Não haverá em hipótese alguma, por parte da Administração Pública de Pirapituba/PB, fornecimento de transporte, e ou/alimentação para os aprovados durante o exercício da função.
- 3.6. Os candidatos aprovados, mas não classificados serão condicionados a lista de espera decrescente de suas notas finais.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Não haverá taxa para efetivação das inscrições;
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente em formato **On-line**, através de envio de toda a documentação em **arquivo único** para o e-mail: **[processoseletivo.pirapituba@gmail.com](mailto:processoseletivo.pirapituba@gmail.com)**.
- 4.2.1. No e-mail, informar no campo **assunto**, o cargo pretendido.
- 4.3. As inscrições ocorrerão no período de **11 a 14 de junho de 2024**. Recebendo a documentação e solicitação até às 23h59 do dia 14/06/2024.
- 4.4. Para a realização da inscrição, é necessário o envio dos seguintes documentos abaixo listados:
  - 4.2.1. Requerimento, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme ANEXO I deste Edital.
  - 4.2.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida, ANEXO III deste Edital.
  - 4.2.3. Cópias do CPF, Registro Geral (Cédula de Identidade), Comprovante de Residência e comprovante de quitação eleitoral, emitido no sítio eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
  - 4.2.4. Cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNE) e/ou Ministério da Educação MEC) ou diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei.
  - 4.2.5. Currículo *lattes* ou Currículo *Vitae*, atualizado e acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica.
  - 4.2.6. As pessoas com deficiência deverão apresentar auto declaração e laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117, de 01/11/2018. O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela Fundação Centro Integrado de Pessoas com Deficiência – FUNAD/PB ou outra Instituição Pública de Reabilitação;
  - 4.2.7. Ficha tabela para Análise do Currículo (ANEXO II) e os documentos comprobatórios, referentes aos **últimos 5 (cinco) anos**, a contar da data de publicação deste Edital, devidamente numerados e sequenciados em ordem cronológica.
  - 4.2.8. Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.
  - 4.2.9. Em caso de equívoco no preenchimento dos anexos, o candidato será desclassificado.
  - 4.2.10. A homologação das inscrições será feita com base na análise da documentação apresentada e ficará sob a responsabilidade da Comissão. A sua divulgação dar-se-á no seu endereço eletrônico <https://www.pirapituba.pb.gov.br/> na data provável de **17 de junho de 2024**.
  - 4.2.11. Ao requerer sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará em duas etapas, realizada através de **Análise de Currículo e Entrevista**.
- 5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para envio do currículos.
- 5.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para entrevista.
- 5.4. A análise do currículo, 1ª etapa do processo seletivo e entrevista, 2ª etapa serão avaliados por banca examinadora composta por 03 (três) membros e designada através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo.



5.5. A entrevista, 2ª etapa, será realizada por banca examinadora, no dia e horários designados e ocorrerá em formato **REMOTO/ ON-LINE**, através de link disponibilizado posteriormente.

5.5.1. O candidato no ato da inscrição declarará ciência que a entrevista será gravada, para posterior apreciação e crítica da banca, bem como possível ato de análise de recurso.

5.6. Os componentes das bancas deverão ter grau igual ou superior ao exigido no edital para os candidatos.

## 6. DA 1ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1. Será avaliado a trajetória acadêmica e profissional do/a candidato/a, com base nas atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente Edital, e consideradas a partir da tabela para Análise do Currículo, que deverá ser devidamente preenchida pelo/a candidato/a conforme as orientações do ANEXO II.

6.2. Apenas as atividades devidamente comprovadas serão pontuadas.

6.3. A nota dessa etapa de análise do currículo será gerada a partir da soma total da tabela (100 pontos), e dividida por 10.

6.4. Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, §3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

## 7. DA 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

7.1. Será realizado, no dia concomitante ao estipulado para a análise curricular, entrevista aos candidatos, ocasião em que serão realizadas perguntas objetivas acerca dos cargos pretendidos e da experiência profissional adquirida.

7.2. Caso o número dos candidatos inscritos inviabilize a realização das entrevistas no dia programado, poderá haver mudanças no cronograma, afim de acrescentar mais dias a disposição desta etapa.

7.3. A nota dessa etapa de entrevista será gerada a partir da somatória total atribuída por cada membro da banca (máxima de 30) e dividida por 3.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1.1. A Classificação do candidato será definida de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final do Candidato (NFC)} = \frac{(\text{nota } 1^{\text{a}} \text{ etapa} + \text{nota } 2^{\text{a}} \text{ etapa})}{2}$$

8.1.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

8.2. Dos critérios de desempate:

8.2.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

8.2.2. Maior nota na entrevista.

8.2.3. Maior nota na prova de títulos.

8.2.4. Maior idade.

## 9. DOS RECURSOS



- 9.1. Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo ser encaminhado à ouvidoria municipal, disponível no link <https://www.pirpirituba.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/>, na aba “Reclamações”.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no cronograma (item 12), deste edital, devendo o texto do recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automático indeferimento.
- 9.3. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 9.4. Não será analisado o recurso que apresentar documento inédito, ou seja, aquele não juntado a época da inscrição.
- 9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.6. A divulgação do resultado dos recursos será publicada em conjunto com o resultado final do certame, conforme cronograma (item 12).

## 10. DO RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar do referido processo será publicado na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso, conforme item 12, deste edital.
- 10.2. O resultado final após recurso será publicado na data provável de **03 de julho de 2024**.
- 10.3. No prazo de validade do processo seletivo os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede de Saúde Municipal de acordo com a necessidade.
- 10.4. Os candidatos que pontuarem e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro de reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.5. A aprovação e classificação final do processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Saúde o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 11.2. Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site [www.pirpirituba.pb.gov.br](http://www.pirpirituba.pb.gov.br).
- 11.3. Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser realocados a critério da Secretaria de Saúde Municipal.
- 11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

## 12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA / PERÍODO	EVENTO
06/06/2024	Divulgação do edital
07/06/2024	Prazo para impugnação do edital
10/06/2024	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital
11, 12, 13 e 14/06/2024	Período para inscrições



17/06/2024	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
18/06/2024	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
19/06/2024	Divulgação da lista para entrevista
20 e 21 /06/2024	Análise do currículo pela banca examinadora
27 e 28/06/2024	Entrevista
01/07/2024	Divulgação do resultado preliminar
02/07/2024	Prazo para a interposição de recursos
03/07/2024	Resultado da análise dos pedidos de interposição de recursos e divulgação do resultado final

### 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

- 13.1.1.** Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.1.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 13.1.3.** Possuir a idade mínima de 18 anos completos.
- 13.1.4.** Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram inseridas no momento da inscrição do candidato.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- 14.1.1.** NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 3 e 4.
- 14.1.2.** Não serão aceitos pela Comissão, documentos ilegíveis ou rasurados.
- 14.1.3.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria do município de Piraí-PB.
- 14.1.4.** Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.1.5.** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

Piraí – PB, 06 de junho de 2024.

**ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ venho requerer a V. S<sup>a</sup>. inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirapituba-PB.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pirapituba/PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome:

CPF:



ANEXO II

QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR E PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
<b>01</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
1.1	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em área afim, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	10.0 pontos			
1.2	Cetificado de curso de pós-graduação em nivel de especialização <i>lato sensu</i> em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconheido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão desde que acompanhada de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	5.0 pontos			
1.3	Diploma de Conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração desde que acompanhada de de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	15.0 pontos			
1.4	Diploma de Conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração desde que acompanhada de de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	20.0 pontos			
1.5	Cursos na área correlacionado ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 5 horas comprovadas em certificado. (Aceito até 10 certificados).	1.0 ponto			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>60 PONTOS</b>			
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO</b>					
<b>02</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Últimos 5 (cinco) anos</b>				
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividades, correlacionados ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	3.0 Pontos por ano completo			
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	3.0 Pontos por ano completo			
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em UNIDIADES DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	2.0 Pontos por ano completo			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>40 PONTOS</b>			
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO</b>					

Pirpirituba/PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

CPF:



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

01. Dados de Identificação do Candidato

Nome:		Nascimento:
Cargo pretendido:		
RG:	CPF:	Idade:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Contatos:	
E-mail:		

Pirpirituba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato